



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº025/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

ENTRADA Data

Protocolo Nº 025/2021 02/06/21

James Ayres Torres

Presidente da Câmara Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul,

Autoriza o Executivo a ceder ao Poder Legislativo o uso de imóvel, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso, de modo gratuito, com ônus e por prazo indeterminado, ao Poder Legislativo Municipal, uma área de 196m² (cento e noventa e seis metros quadrados) dentro de um todo maior, do lote urbano nº01 (hum) da quadra 10 (dez), localizado na Avenida Lido Armando Oltramari, Faxinalzinho/RS, destinado a construção da sede própria do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Primeiro: O Poder Legislativo Municipal terá um prazo de doze meses, contados da assinatura do termo de cessão, para dar início as obras de construção da sede própria.

Parágrafo Segundo: O imóvel terá uso recíproco pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, com exceção das áreas que, pelas suas características, se destinam de modo permanente e exclusivo as atividades do Legislativo.

Parágrafo Terceiro: As despesas decorrentes e necessárias a construção da sede própria do Poder Legislativo Municipal correrão à conta de dotações e recursos orçamentários e financeiros da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Quarto: Fica vedado o desvio de finalidade ao imóvel cedido.

Art. 2º - Em caso de inobservância do disposto no artigo anterior a cessão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

James Ayres Torres
JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

FAXINALZINHO



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Justificativas ao Projeto de Lei

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O presente projeto de lei tem por objetivo autoriza o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, de modo gratuito, com ônus e por prazo indeterminado, ao Poder Legislativo Municipal, uma área de 196 m² dentro de um todo maior, do lote urbano nº 01 (hum) da quadra 10 (dez), localizado na Avenida Lido Armando Oltramari, Faxinalzinho/RS, destinado a construção da sede própria do Poder Legislativo Municipal.

O imóvel e a área em questão é aquela localizada ao lado do atual Centro Cultural Achilles Marcon do Município, localizado na Avenida Lido Armando Oltramari.

A cessão, conforme referido, se dá de modo gratuito mas com encargos, quais sejam o de que as obras de construção da Sede do Poder Legislativo se iniciem em até 12 meses após a assinatura do termo de cessão, que as obras sejam custeadas com recursos da Câmara de Vereadores, que o uso do local se dê de modo compartilhado pelo Legislativo e pelo Executivo, com exceção daquelas dependências que estejam sendo usadas de modo permanente pelo Legislativo para suas finalidade e que não ocorra o desvio de finalidade.

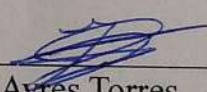
Desde a criação e instalação do Município de Faxinalzinho a Câmara de Vereadores nunca teve uma sede própria, se tratando de uma necessidade e uma economia futura.

Do que fora repassado ao Executivo, a prédio da Sede própria da Câmara de Vereadores terá dois pavimentos, com espaços para uso exclusivo de Legislativo e dependências para uso do Executivo e da comunidade em geral para atividades de interesse coletivo.

Ter uma sede, uma Casa própria é importante e inúmeros aspectos, estando de parabéns a atual legislatura por tal iniciativa.

O imóvel embora cedido o uso continua a pertencer ao patrimônio do Município de Faxinalzinho, que engloba o Poder Executivo e o Poder Legislativo.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.


James Ayres Torres
Prefeito de Faxinalzinho

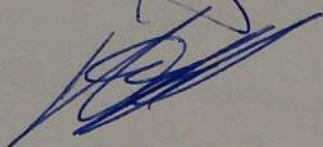


Câmara Municipal de Faxinalzinho
APROVADO

Data: 07 de 2021

Vilson A. Caspary
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sindamar Ferreira
qualificação
Gerson R. Barboza
mocon.





Audinecio Biechi
Daniel A Povoze